



Ofício nº 80/2022/SAAE/UNAÍ/MG

Unaí (MG), 06 de maio de 2022.

Ao Senhor
ANTÔNIO EUSTÁQUIO COELHO
Ao Senhor
LUIS HENRIQUE STARLING LOPES
Analistas de Controle Externo
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara
Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo
30.380-435 Belo Horizonte-MG

Referência: Informação (presta).

Senhores Analistas,

Segue, em anexo, os nomes dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Secretário de Obras e Secretário de Administração, do município de Unaí, no período de 2013 a 2016, bem como o comprovante de protocolo de quando o Saae de Unaí recebeu a cópia do projeto de drenagem da Grota do Taquaril.

Atenciosamente,

Erenícia Maria da Silva Louzada de Melo
Diretora Adjunta (em exercício)

Prefeito de 2013 a 2016:

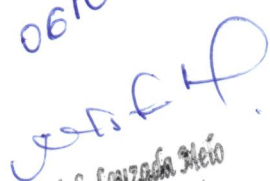
Delvito Alves da Silva Filho – CPF:
149.746.061-15

Secretário de obras:

João Lúcio de Lima – CPF: 184.060.921-49

Secretario de Administração:

Paulo Gilberto Alves de Sousa – CPF:
523.768.426-20

06/05/2022

Erenícia M. S. Louzada Meão
Diretora Depart. Administrativo

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CARTA****COPIA DO PROJETO DE DRENAGEM****Protocolo 00292/2014**

Abertura:09/05/2014



000002B361

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Endereço:

CGC/CPF: 02687929000166

RG:

Origem/Procurador ADMINISTRACAO

Telefone: 38 99397224

Email:

Observação: COPIA DO PROJETO DE DRENAGEM DA GROTA DO TAQUARIL E PROJETOS URBANÍSTICOS VIÁRIOS DO SEU ENTORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Protocolado por:

JESSICA DE MORAIS RIBEIRO
ADMINISTRACAO**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CARTA****COPIA DO PROJETO DE DRENAGEM****Protocolo 00292/2014**

000002B361

Abertura: 09/05/2014

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Protocolado por:

JESSICA DE MORAIS RIBEIRO
ADMINISTRACAO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 237/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**, COM SEDE NA PRAÇA JK, S/N – CENTRO, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.125.161/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **PREFEITO MUNICIPAL, SR. DELVITO ALVES DA SILVA FILHO**, IDENTIDADE Nº. 18.600.170, CPF Nº. 149.746.061-15, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E, DE OUTRO, **BRASILATTRANS – CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ/MF Nº. 08.728.361/0001-60, COM SEDE NA SIG QUADRA 01, Nº 505, SLA 316, EDIFÍCIO BARÃO DO RIO BRANCO, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **ERINALDO TIBURCIO DA SILVA** – CPF Nº 606.211.171-53, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.485.927, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE APROXIMADAMENTE 5.100 M DE ASFALTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Conforme determina a Instrução Normativa nº. 09, de 17/12/2008 do TCEMG, Publicada no “Minas Gerais de 31.12.2003 e retificada em 07/01/2004”: O Objeto deste contrato será executado sob o seguinte regime de execução: S – Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor econômico a que se refere este Contrato é de R\$ 143.957,32 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

- I. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até dez dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela procuradoria Jurídica.
- II. O contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:
- III. Débito da contratada para com o contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações.
- IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.
- V. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos do orçamento municipal, para o exercício de 2013, dotação orçamentária nº 02.15.00.15.122.0005.2025.3.3.90.39.00, ficha 908, fonte 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente instrumento vigorará por um período de 30 dias, com início em 05/04/2013, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93

5.2 – São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao Processo Licitatório nº. 049/2013, Convite nº. 010/2013 que lhe deu causa.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

I – Iniciar os serviços no prazo pactuado;

II – Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas;

III – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão de fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;

VI – Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do contratante

I – Fiscalizar os serviços executados;

II – Notificar à contratada qualquer irregularidade ocorrida;

III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.